

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 234

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Colegiados aprovam cidadania pernambucana para servidores públicos

FOTO:EVANE MANÇO

Parlamentares deram aval à entrega de 19 homenagens durante reunião conjunta

Em reunião virtual conjunta realizada ontem, as Comissões de Justiça (CCLJ) e de Cidadania da Alepe deram aval à concessão de Títulos de Cidadão

Pernambucano para 19 servidores públicos. Os projetos de resolução (PRs) homenageiam promotores, defensores, delegados, policiais, entre outras categorias.

Também ontem, os colegiados de Justiça, Finanças e de Administração Pública aprovaram uma proposta da Mesa Diretora reajustando o auxílio-saúde dos funcio-

nários da Casa de 5% para 10% do valor da remuneração (PR nº 3835/2022). Se aprovada em Plenário, a medida terá efeitos retroativos a janeiro de 2022.



TÍTULO -Projetos de resolução homenageiam promotores, defensores, delegados e policiais, entre outras categorias

Confira a lista dos agraciados com o Título de Cidadão por categoria:

Militares

- **Araújo Saldanha**, capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, indicada por meio do PR nº 3816/2022, dos deputados William Brígido (Republicados) e Eriberto Medeiros (PSB); e
- **Maurício Freitas Athayde Cavalcanti**, tenente-coronel da Polícia Militar de Pernambuco, indicado por meio do PR nº 3820/2022, dos deputados Antonio Fernando (PP) e Eriberto Medeiros.

Delegados da Polícia Civil de Pernambuco

- **João Leonardo Freire Cavalcanti**, por meio do PR nº 3817/2022, de autoria dos deputados Tony Gel (PSB) e Eriberto Medeiros;
- **Paulo Jeann Barros Silva**, por meio do PR nº 3823/2022, de autoria dos deputados Marco Aurélio Meu Amigo (PSB) e Eriberto Medeiros;
- **Salatiel Ferreira Patrício Filho**, por meio do PR nº 3828/2022, de autoria dos deputados Eriberto Medeiros e Alessandra Vieira (União); e
- **Luiz Alberto Braga de Queiroz**, por meio do PR nº 3833/2022, de autoria da deputada Dulci Amorim (PT).

Promotores de Justiça

- **Daniel de Ataíde Martins**, indicado no PR nº 3815/2022, dos deputados William Brígido e Eriberto Medeiros;
- **Hugo Eugenio Ferreira Gouveia**, indicado no PR nº 3819/2022, dos deputados Eriberto Medeiros e Fabíola Cabral (Solidariedade);
- **George Diógenes Pessoa**, indicado no PR nº 3824/2022, dos deputados Marco Aurélio Meu Amigo e Eriberto Medeiros;
- **Mário Lima Costa Gomes de Barros**, indicado no PR nº 3826/2022, dos deputados Eriberto Medeiros e Alessandra Vieira; e
- **Mariana Lamenha Gomes de Barros**, indicada no PR nº 3830/2022, de Clovis Paiva (PP) e Eriberto Medeiros.

Defensores públicos

- **José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior**, indicado no PR nº 3818/2022, dos deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros;
- **Rafael Bento de Lima Neto**, indicado no PR nº 3821/2022, dos deputados Eriberto Medeiros e Fabíola Cabral;
- **Clodoaldo Battista de Sousa**, indicado no PR nº 3827/2022,

dos deputados Romário Dias (PL) e Eriberto Medeiros; e

- **Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**, indicada no PR nº 3832/2022, dos deputados Eriberto Medeiros e Dulci Amorim.

Além desses, a cidadania será concedida ao desembargador do Tribunal de Justiça do Estado (TJPE) Isaías Andrade Lins Neto – PR nº 3825/2022, dos deputados Manoel Ferreira (PL) e Eriberto Medeiros –, à professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) Denise Maria Botelho – PR nº 3814/2022, das Juntas (PSOL) – e ao advogado e servidor da Alepe Fábio Vinícius Ferreira Moreira – PR nº 3822/2022, dos deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

Por fim, a honraria foi aprovada para o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Mauro Luiz Campbell Marques, conforme propõe o PR nº 3831/2022, dos deputados Francismar Pontes (PSB) e Eriberto Medeiros. Nesse caso, os parlamentares acataram também a dispensa do requisito moradia, uma vez que o Regimento Interno da Alepe fixa em cinco anos o tempo de residência e desenvolvimento de atividades em Pernambuco, permitindo a dispensa dessa exigência se houver o aval de pelo menos dois terços dos integrantes da CCLJ.

Solene

Alepe celebra 75 anos do Sinjope

O aniversário de 75 anos do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco (Sinjope) foi celebrado pela Alepe na última sexta. A iniciativa de homenagear a entidade, que congrega 3 mil associados, partiu do presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PSB), que ressaltou a importância da imprensa para as

sociedades modernas e a ordem democrática.

Na justificativa da homenagem, ele ainda destacou o papel do Sinjope na defesa dos interesses dos profissionais. “Os jornalistas são os eternos guardiões da liberdade de expressão, do combate à censura e da comunicação eficaz e responsá-

vel”, pontuou.

O evento também destacou os 100 anos da primeira transmissão oficial de rádio no Brasil. A data faz referência à veiculação em 7 de setembro de 1922 do discurso do então presidente da República, Epitácio Pessoa, durante a comemoração do centenário da Independência.



FOTO:ROBERTOSOARES

COMEMORAÇÃO - Eriberto Medeiros exaltou relevância da imprensa profissional na defesa da democracia

Atos

ATO Nº. 840/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008130/2022, do Deputado Wanderson Florêncio, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LEONARDO ANTONIO CALMON LISBOA	Assistente Parlamentar / PL-APC	Assistente Parlamentar / PL-APC	21%
GABRIEL CALIXTO DE SANTANA	Assessor Especial / PL-ASC	Assessor Especial / PL-ASC	0%
REGINA ACIOLI SAMARCOS MORATO			
JULLIA MAUL CYSNEIROS			

Sala Torres Galvão, 10 de outubro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 932/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Apele Trâmite nº 008443/2022 e, no Ofício nº 802/22/GP, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, **RESOLVE**: renovar a cessão do servidor **CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 409, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, junto à Câmara dos Deputados, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Sala Torres Galvão, 19 de dezembro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3814/2022
Autora: Deputada Juntas

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3815/2022
Autores: Deputado William Brígido e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Víctor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - José Carlos Ribeiro Barbosa Junior; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Junior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3816/2022
Autores: Deputado William Brígido e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3817/2022
Autores: Deputado Tony Gel e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3818/2022
Autores: Deputado Tony Gel e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3819/2022
Autores: Deputada Fabíola Cabral e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3820/2022
Autores: Deputado Antonio Fernando e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3821/2022
Autores: Deputada Fabíola Cabral e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3822/2022
Autores: Deputado Romário Dias e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3823/2022
Autores: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3824/2022
Autores: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3825/2022
Autores: Deputado Manoel Ferreira e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaias Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3826/2022
Autores: Deputada Alessandra Vieira e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3827/2022
Autores: Deputado Romário Dias e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3828/2022
Autores: Deputada Alessandra Vieira e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3830/2022
Autores: Deputado Clovis Paiva e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3831/2022
Autores: Deputado Francismar Pontes e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3832/2022
Autores: Deputada Dulci Amorim e Deputado Eriberto Medeiros

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3833/2022
Autora: Deputada Dulci Amorim

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3834/2022
Autor: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

Parecer Favorável da Mesa Diretora nº 10787

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3835/2022
Autora: Mesa Diretora

Altera os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11526/2022
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de solicitarem ventiladores para a delegacia de plantão de Vitória de Santo antão, localizada no Bairro de Conceição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11527/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos do município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11528/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11529/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11530/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11531/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11532/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11533/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11534/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11535/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11536/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11537/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11538/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11539/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11540/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11541/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11542/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11543/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11544/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11545/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11546/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11547/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11548/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11549/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas nos espaços públicos no município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11550/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11551/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11552/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11553/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11554/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11555/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11556/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11557/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11558/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11559/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11560/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11561/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11562/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11563/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11564/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11565/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11566/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11567/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ativação da 2ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição, localizada na Praia de Ponta de Pedras, no Litoral Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11568/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11569/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações preventivas de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e a mulher em risco de maior vulnerabilidade social no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única da Indicação nº 11570/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda no sentido de viabilizar junto a Secretaria de Mobilidade Urbana municipal a implantação de faixas de pedestres em frente ao Abrigo Santo Antonio de Casa Caiada, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5166/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos aos veteranos da aeronáutica, pelos relevantes serviços prestados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5167/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos aos veteranos da marinha, pelos relevantes serviços prestados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5168/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos aos veteranos do Exército Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5169/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações pela passagem do 15º aniversário do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco, comemorado no dia 20 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5170/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações pelos 73 anos da emancipação política do município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5171/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações pelos 64 anos de emancipação política do município de Barra de Guabiraba, a ser comemorado em 29 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5172/2022
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: “**Coragem e compromisso**”, de autoria do Senador Fernando Dueire, publicado no jornal Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 9 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5173/2022
Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Jornalista Robson Ouro Preto, fundador do Portal PE News pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pernambucana através das notícias divulgadas por esse canal de comunicação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5174/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pela passagem dos 110 anos de nascimento do cantor e compositor Luiz Gonzaga do Nascimento, em 13 de dezembro .

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5175/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos aos funcionários desta Assembleia Legislativa de Pernambuco pelo apoio irrestrito, que recebemos ao longo do nosso mandato parlamentar, na condição de representante do povo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 05176/2022
Autora: Dep. Juntas

Voto de Aplausos a Senhora Janete Clementino Costa de Oliveira, na condição de representante da Rádio Nova FM, pela destacada atuação desta entidade em prol da comunidade goianense.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5177/2022
Autor: Dep. Juntas

Voto de Aplausos a Senhrra Thalita Medeiros Gadelha, na condição de representante do Zefa Deão Cineclube, pela destacada atuação desta entidade em prol das mulheres realizadoras do audiovisual e da comunidade goianense.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5178/2022
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Manoel da Silva, conhecido como Dorge Boi, em 12 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5179/2022
Autor: Dep. Antonio Fernando

Voto de Aplausos ao Senhor Dr. Gil Mendonça Brasileiro, Diretor do Hospital Tricentenário, por se tratar de um excelente profissional, um cidadão que se preocupa com seus pacientes acima da média de qualquer outro profissional da área da saúde, que vem, ao longo de sua carreira, contribuindo para o bem-estar do povo pernambucano, no atendimento impar com aqueles que recorrem a unidade necessitando de atendimento médico-hospitalar .

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5180/2022
Autor: Dep. Álvaro Porto

Voto de Aplausos à Pizzaria Atlântico, pelo aniversário de 35 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5181/2022
Autora: Dep. Juntas

Voto de Aplausos ao Senhor Luiz de Lima Silva, “Siriema do Norte”, mestre da cultura popular pernambucana e nordestina

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5182/2022
Autora: Dep. Juntas

Voto de Aplausos ao Senhor Lucas Ferreira Mendonça, dada sua destacada relevância artística e cultural no município de Goiana, Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5183/2022
Autora: Dep. Juntas

Voto de Aplausos ao Senhor Manuel Bezerra de Lima, dada sua destacada relevância artística e cultural para o estado de Pernambuco e para a cultura nordestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5184/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos com o Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Fazenda Nova, Distrito de Brejo da Madre de Deus, Padre Paulo César do Nascimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade local ao longo dos seus seis anos à frente da comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5185/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos pelo Dia do Marinheiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5186/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos ao Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Dr. Eurico de Barros Correia Filho, pela sua aposentadoria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5187/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos aos policiais militares que concluíram o Curso Superior de Polícia (CSP PM 2022).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5188/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Congratulações com a Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Araripina, na pessoa de Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco local, pela grande celebração da Festa da Imaculada Conceição e pelas festividades do Ano Jubilar, em comemoração aos 100 anos de criação da Paróquia, a serem completados em 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5189/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos à empresa MAXX AMIDOS DO BRASIL - Maná Alimentos Agroindústria Ltda., pela grandiosidade do empreendimento instalado no município de Araripina, contribuindo para o crescimento e fortalecimento da mandiocultura da região, gerando empregos e fazendo girar a economia local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 05190/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Granito, a ser comemorado no dia 20 de dezembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5191/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Trindade, a ser comemorado no dia 20 de dezembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 05192/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos pelo aniversário da cidade de Cedro, a ser comemorado no dia 20 de dezembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 05193/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos ao médico oncologista Dr. Fernando Bezerra, integrante da equipe do Hospital e Maternidade Santa Maria, na cidade de Araripina, e futuro membro do Hospital de Câncer do Sertão, também no mesmo município, pelo início da realização de procedimentos específicos destinados aos pacientes oncológicos da Região do Araripe, trazendo assim um alento aos que necessitam de tais serviços.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5194/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos ao Movimento Mães que Oram Pelos Filhos da Paróquia Imaculada Conceição, no município de Araripina, pela força e fé que dispõem para conduzir suas orações, trazendo conforto e alento para seus corações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 05195/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos à Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE, Dra. Ricarda Samara, pelo grandioso trabalho que vem desenvolvendo à frente do Instituto, contribuindo para a assistência aos servidores de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5196/2022
Autor: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos a todos que fazem o Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, pelo empenho e dedicação na interiorização dos serviços de saúde em Pernambuco, especificamente na Região do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5197/2022
Autor: Dep. Antonio Fernando

Voto de Aplausos ao empresário Francisco Arthur Lopes Marinho, conhecido simplesmente como Arthur da Aldeia ou Arthur da Aspectho, por sua valorosa contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, através de sua empresa, gerando postos de emprego e geração de renda no Sertão do Araripe, tendo sua matriz no município de Ouricuri e filiais em Araripina, Trindade, Bodoó e Santa Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5198/2022
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos ao Senhor Prefeito do Município de Moreilândia, Vicente Sampaio Teixeira Neto, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo a frente do Executivo daquele município, proporcionando uma significativa melhoria na prestação de serviços públicos para a população local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Discussão Única do Requerimento nº 5199/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos aos policiais que receberam a Medalha Pacto Pela Vida Resultado, em 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2022

Pareceres

PARECER Nº 010818/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 3606/2022, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.890, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Antônio Moraes, a fim de permitir a utilização e o transporte da cama de aviário nas situações que especifica.

Art. 1º A Lei nº 17.890, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....

§ 4º Nos exercícios de 2023 o órgão competente do Poder Executivo poderá estabelecer cadastro de estabelecimentos aptos a utilizar a cama de aviário, não se aplicando a proibição de que trata o *caput*, desde que os estabelecimentos em questão se comprometam expressamente a realizar a completa e imediata cobertura da cama de aviário com uma camada de solo não inferior a 20 cm (vinte centímetros) quando da utilização como adubo orgânico, além da observância de outras condições previstas na legislação vigente. (AC)

§ 5º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no § 4º deverão ser retirados do cadastro e estarão sujeitos às penalidades de que trata o art. 2º, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente. (AC)

§ 6º A partir do exercício de 2024, o órgão competente do Poder Executivo poderá autorizar a utilização da cama de aviário em estabelecimentos específicos, não se aplicando a proibição de que trata o *caput*, exigindo-se para tal o cumprimento dos seguintes requisitos por parte do estabelecimento: (AC)

I – assinatura de termo expresso comprometendo-se a realizar a completa e imediata cobertura da cama de aviário com uma camada de solo não inferior a 20 cm (vinte centímetros) quando da utilização como adubo orgânico, além da observância de outras condições previstas na legislação vigente; (AC)

II – apresentação da documentação sanitária pertinente; e, (AC)

III – outras exigências previstas em regulamento. (AC)

§ 7º A autorização de que trata o § 6º deverá ser imediatamente cassada caso se verifique o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, ficando o estabelecimento infrator impossibilitado de receber nova autorização nos dois exercícios seguintes, sem prejuízo da aplicação das penalidades de que trata o art. 2º, bem como de outras previstas na legislação vigente. (AC)

Art. 1º-A. Fica permitido o transporte da cama de aviário, desde que, cumulativamente: (AC)

I - esteja acompanhado da documentação sanitária pertinente; e, (AC)

II - seja transportado em sacos cobertos de lona plástica, de forma a garantir que não haja perda de carga durante o transporte e até sua efetiva utilização.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 16 de Dezembro de 2022

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa		Diogo MoraesRelator(a) Marco Aurelio Meu Amigo
	(REPUBLICADO)	

PARECER Nº 010819/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3814/2022
AUTORIA: DEPUTADA JUNTAS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À PROFESSORA SRA. DENISE MARIA BOTELHO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3814/2022, de autoria da Deputada Juntas, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente: [...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3814/2022, de iniciativa da Deputada Juntas. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3814/2022, de iniciativa da Deputada Juntas.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João PauloRelator(a) José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010820/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3815/2022
AUTORIA: DEPUTADOS WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO DANIEL DE ATAÍDE MARTINS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3815/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente: [...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3815/2022, de iniciativa dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3815/2022, de iniciativa dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João PauloRelator(a) José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010821/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3816/2022
AUTORIA: DEPUTADOS WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À CAPITÃ DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO GRACE KELLY ARAÚJO SALDANHA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3816/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente: [...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3816/2022, de iniciativa dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3816/2022, de iniciativa dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João PauloRelator(a) José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010822/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3817/2022
AUTORIA: DEPUTADOS TONY GEL E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO JOÃO LEONARDO FREIRE CAVALCANTI. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO

ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PROMOTOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3817/2022, de autoria dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3817/2022, de iniciativa dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3817/2022, de iniciativa dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João Paulo Relator(a) José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010823/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3818/2022
AUTORIA: DEPUTADOS TONY GEL E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JUNIOR. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3818/2022, de autoria dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3818/2022, de iniciativa dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3818/2022, de iniciativa dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa Relator(a)		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010824/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3819/2022
AUTORIA: DEPUATDOS FABIOLA CABRAL E ERIBERTO MEDEIROS

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3819/2022, de autoria dos Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3819/2022, de iniciativa dos Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3819/2022, de iniciativa os Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa Relator(a)		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010825/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3820/2022
AUTORIA: DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO TENENTE CORONEL DA POLÍCIA MILITAR MAURÍCIO FREITAS ATHAYDE CAVALCANTI. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3820/2022, de autoria dos Deputados Antonio Fernando e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3820/2022, de iniciativa dos Deputados Antonio Fernando e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3820/2022, de iniciativa os Deputados Antonio Fernando e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa Relator(a)		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010826/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3821/2022
AUTORIA: DEPUTADOS FABIOLA CABRAL E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DEFENSOR PÚBLICO RAFAEL BENTO DE LIMA NETO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3821/2022, de autoria dos Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3821/2022, de iniciativa dos Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3821/2022, de iniciativa dos Deputados Fabíola Cabral e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa Relator(a)		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010827/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3822/2022
AUTORIA: DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO ADVOGADO E SERVIDOR PÚBLICO FÁBIO VINÍCIUS FERREIRA MOREIRA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3822/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3822/2022, de iniciativa dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3822/2022, de iniciativa os Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa Relator(a)

PARECER Nº 010828/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3823/2022
AUTORIA: DEPUTADOS MARCO AURELIO MEU AMIGO E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO PAULO JEANN BARROS SILVA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3823/2022, de autoria dos Deputados Marco Aurelio Meu Amigo e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3823/2022, de iniciativa dos Deputados Marco Aurelio Meu Amigo e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3823/2022, de iniciativa dos Deputados Marco Aurelio Meu Amigo e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa Relator(a)

PARECER Nº 010829/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3824/2022
AUTORIA: DEPUTADOS MARCO AURÉLIO MEU AMIGO E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO GEORGE DIOGENES PESSOA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3824/2022, de autoria dos Deputados Marco Aurélio Meu Amigo e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diogenes Pessoa. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3824/2022, de iniciativa dos Deputados Marco Aurélio Meu Amigo e Eriberto Medeiros. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3824/2022, de iniciativa dos Deputados Marco Aurélio Meu Amigo e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

Waldemar Borges Presidente

Tony Gel
Antônio Moraes
Aluísio Lessa

Favoráveis

João Paulo
José Queiroz
Coronel Alberto Feitosa**Relator(a)**

membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3826/2022, de iniciativa dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
Antônio Moraes**Relator(a)**
Aluísio Lessa

João Paulo
José Queiroz
Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010830/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3825/2022

AUTORIA: DEPUTADOS MANOEL FERREIRA E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO EXCELENTÍSSIMO SR. ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3825/2022, de autoria dos Deputados Manoel Ferreira e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3825/2022, de iniciativa dos Deputados Manoel Ferreira e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3825/2022, de iniciativa dos Deputados Manoel Ferreira e Eriberto Medeiros

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
Antônio Moraes
Aluísio Lessa

João Paulo
José Queiroz
Coronel Alberto Feitosa**Relator(a)**

PARECER Nº 010831/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3826/2022

AUTORIA: DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3826/2022, de autoria dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3826/2022, de iniciativa dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus

PARECER Nº 010832/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3827/2022

AUTORIA: DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DEFENSOR PÚBLICO CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3827/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3827/2022, autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3827/2022, autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
Antônio Moraes**Relator(a)**
Aluísio Lessa

João Paulo
José Queiroz
Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010833/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3828/2022

AUTORIA: DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DELEGADO SALATIEL FERREIRA PATRÍCIO FILHO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3828/2022, de autoria dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3828/2022, de iniciativa dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3828/2022, de iniciativa dos Deputados Alessandra Vieira e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa	Relator(a)	João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010834/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3830/2022

AUTORIA: DEPUTADOS CLOVIS PAIVA E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3830/2022, de autoria dos Deputados Clovis Paiva e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros. O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3830/2022, de iniciativa dos Deputados Clovis Paiva e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3830/2022, de iniciativa dos Deputados Clovis Paiva e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa	Relator(a)	João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010835/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3831/2022

AUTORIA: DEPUTADOS FRANCISMAR PONTES E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO EXCELENTÍSSIMO SR. MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES, MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3831/2022, de autoria dos Deputados Francismar Pontes e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exceletíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3831/2022, de iniciativa dos Deputados Francismar Pontes e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3831/2022, de iniciativa dos Deputado Francismar Pontes e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa	Relator(a)	João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010836/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3832/2022

AUTORIA: DEPUTADOS DULCI AMORIM E ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA A DEFENSORA PÚBLICA FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3832/2022, de autoria dos Deputados Dulci Amorim e Eriberto Medeiros, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3832/2022, de iniciativa dos Deputados Dulci Amorim e Eriberto Medeiros.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3832/2022, de iniciativa dos Deputados Dulci Amorim e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa	Relator(a)	João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010837/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3833/2022

AUTORIA: DEPUTADA DULCI AMORIM

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DELEGADO LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução (PR) nº 3833/2022, de autoria da Deputada Dulci Amorim, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:
[...]

X - concessão de título de "Cidadão do Estado de Pernambuco" e de comendas;

Ademais, da análise da Justificativa da proposição, assim como da documentação acostada ao PR, é possível inferir o pleno atendimento às exigências regimentais.

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3833/2022, de iniciativa da Deputada Dulci Amorim. É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3833/2022, de iniciativa da Deputada Dulci Amorim.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Relator(a) Aluísio Lessa		João Paulo José Queiroz Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 010838/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3835/2022
AUTORIA: MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA OS PERCENTUAIS DE QUE TRATAM O *CAPUT* E O § 1º, DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 1.748, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 III E IV E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que pretende alterar os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Projeto de Resolução tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição vem arriada no art. 19 da Constituição Estadual.

A matéria da proposição ora em análise encontra-se inserida na competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 14, III e IV, e art. 20 da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 14. *Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:*

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

Art. 20. *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos.*”

Reforçando a competência da Assembleia para a proposição do projeto em comento, mister citar o Regimento Interno da própria Assembleia Legislativa, que determina ser competência exclusiva do órgão projetos tratando do tema:

“Art. 194.....

§3º *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos.*” (grifo nosso)

Neste diapasão, resta claro que o Projeto ora examinado está em consonância com todos os ditames constitucionais, merecendo, naquilo a que compete a esta Comissão analisar, ser aprovado.

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e pela Comissão de Administração Pública, inexistem nas disposições do projeto ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, o parecer do Relator é pela **aprovação**, por vícios do Projeto de Resolução nº 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação**, do Projeto de Resolução nº 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Dezembro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Tony Gel Antônio Moraes Aluísio Lessa Relator(a)		João Paulo José Queiroz Rodrigo Novaes

PARECER Nº 010839/2022

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3835/2022

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Resolução nº 3835/2022, que pretende alterar os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do artigo 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3835/2022, oriundo do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco por iniciativa da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa.

A proposta pretende fixar em 10% (dez por cento) o percentual do auxílio-saúde, assim como de seu piso, abordado pela Resolução 1.748/2021, retroagindo os efeitos da alteração a 1º de janeiro de 2022.

Ademais, destaca que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 199, inciso XI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, pois trata de assuntos administrativos e relativos à sua economia e à sua segurança interna.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de resolução quanto à adequação às legislações financeira e tributária.

Conforme destacado na justificativa encaminhada junto à proposição, a iniciativa tem como finalidade alterar os percentuais (de base de cálculo e de piso) previstos no *caput* e no § 1º do artigo 1º da Resolução nº 1.748/2021, com o propósito de recompor a representatividade da verba nela prevista.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em regra, exige o atendimento a alguns requisitos, enumerados pelos seus artigos 16 e 17, para que seja autorizada a expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública, especialmente a obrigatória de caráter continuado.

Por isso que o artigo 2º da proposição informa que as despesas decorrentes da aplicação dos seus dispositivos correrão à conta de dotação orçamentária própria.

É importante mencionar que a alteração proposta não trará repercussão ao limite de despesa total com pessoal (DTP), previsto no artigo 22 da LRF, dado que o impacto gerado contará no grupamento pertinente a outras despesas correntes da instituição.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como se apresenta, uma vez que ela possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3835/2022, oriundo deste Poder Legislativo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Resolução nº 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de Dezembro de 2022

	Aluísio Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Antônio Moraes José Queiroz João Paulo		Coronel Alberto Feitosa Tony Gel Relator(a)

PARECER Nº 010840/2022

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 3835/2022
Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO que Altera os percentuais de que tratam o caput e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução No 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A iniciativa tem por objetivo alterar os percentuais de que tratam o *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Assim, cumpre agora a esta comissão analisar o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em seu art. 1º, *caput* e § 1º, a referida Resolução dispõe sobre o valor do auxílio saúde, a ser fixado de acordo com percentual relativo ao valor base da remuneração do servidor.

A proposição em análise altera para 10% os percentuais utilizados para calcular o valor do auxílio. As despesas decorrentes da alteração correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Conforme justificativa enviada anexa à proposição, a alteração legislativa em questão faz-se necessária para garantir a recomposição do valor do auxílio saúde face à inflação.

Desta forma, constata-se que a proposição é meritória, garantindo a recomposição do valor do auxílio saúde e dando a continuidade à política de valorização funcional no âmbito do Poder Legislativo.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 3835/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que garante a devida recomposição do valor do auxílio saúde dos servidores da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 3835/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 19 de Dezembro de 2022

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Erick Lessa Coronel Alberto Feitosa		José Queiroz Tony Gel Relator(a)

PARECER Nº 010841/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3814/2022, de autoria da Deputada Juntas.

O Projeto de Resolução em questão visa concede o Título de Cidadã Pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Resolução nº 905/2008) dispõe, em seu art. 271, que "o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco".

Nesse contexto, a proposição ora em análise visa conceder o Título de Cidadã pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

Conforme justificativa enviada em anexo ao projeto, a Dra. Denise Maria Botelho é uma mulher negra, Yalorixá, Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e com Pós-Doutorado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Atualmente, é Professora do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Raça, Gênero e Sexualidades (GEPERGES) Audre Lorde, Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades da UFRPE-Fundaj, Membro do Coletivo de Acadêmicas Negras (CAN) Luiza Bairros. A homenageada, além de Professora, Doutora, Pesquisadora e Yalorixá, é uma referência nacional nos movimentos sociais, sobretudo no movimento negro e feminista. Seja na sua intransigente defesa de uma educação pública de qualidade, seja na batalha contra o racismo religioso, seja no enfrentamento ao racismo, ao machismo e à LGBTQIA+fobia, do terreiro às salas de aula, a professora Dra. Denise Botelho tem muito a ensinar, e a sociedade ainda tem muito que aprender com esta destacada mulher.

Portanto, diante da relevante atuação da homenageada como professora, Yalorixá e, sobretudo, como ativista pela vida do povo negro e por uma sociedade livre de racismo e de preconceitos, é justa a concessão do Título Honorífico de Cidadã pernambucana à Professora Dra. Denise Maria Botelho.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3814/2022, de autoria da Deputada Juntas.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022			
	Juntas Presidente		
	Favoráveis		
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim	

PARECER Nº 010842/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3815/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título de Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa. A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Resolução nº 905/2008) dispõe, em seu art. 271, que "o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco".

Nesse contexto, a proposição ora em análise visa conceder o Título de Cidadão pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Daniel de Ataíde Martins.

O homenageado, natural do Estado da Paraíba, graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba (2004), especialização Direito Empresarial na Universidade Estadual da Paraíba, finalizada em 2006, e especialização em Investigação Criminal na Universidade Estadual de Pernambuco.

Na área profissional, antes de ser membro do MPPE, atuou como Assessor Jurídico da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba (2006/2008); Assessor Judicial de Juiz de 1º Grau do Tribunal de Justiça da Paraíba (2008); e Analista jurídico do Ministério Público da Paraíba (2008/2011).

Como Promotor de Justiça, desde 2011, o homenageado foi titular ou teve exercício pleno nas Promotorias de Justiça de Ipubi (2011), Petrolândia (2012), Flores (de 2012 a 2014), 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros (2014), 6ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Caruaru (2015), 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe (2016), 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim (2016 até a presente data). Atua também no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO (2021 até a presente data), tendo acumulado, ainda, diversas Promotorias de Justiça como Araripina, Serra Talhada, São José do Egito, Tacaratu e Toritama.

Portanto, diante da atuação do homenageado no desempenho de suas funções como membro do Ministério Público de Pernambuco, é justa a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano ao Promotor de Justiça Daniel de Ataíde Martins.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3815/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022			
	Juntas Presidente		
	Favoráveis		
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim	

PARECER Nº 010843/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3816/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha.

A proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução ora em análise tem o objetivo de conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha.

Natural do município de Paulo Afonso, situado no Estado da Bahia, a homenageada chegou ao Recife com doze anos, juntamente com seus pais e irmãos, para dar continuidade aos estudos. Conforme justificativa anexa ao Projeto de Resolução, in verbis “ainda, estudante da UFPE, foi atraída pela honrada missão de salvar vidas, ingressando assim em 2004 na carreira militar, compondo a primeira turma de praças feminino do CBMPE”.

Desde então, foi Ajudante de Ordem do Comandante Geral do CBMPE; Chefe da Seção de Apoio à Análise de Projetos – DIEsp/CBMPE, Chefe da Seção de Apoio de Comunicação Social - CCS/CBMPE, Coordenadora de Operações do CIODS, Secretária do Gabinete do Comando Geral do CBMPE, Secretária da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e Secretária da Ajudância Geral do CBMPE.

Além disso, passou a atuar no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, primeiramente como Secretária Escolar, Coordenadora de Curso de Formação de Sargentos PMPE (CFS), Instrutora dos Cursos de Formação e Habilitação de Praças PMPE/CBMPE e Serviços Operacionais nos Grupamentos de Incêndio, Marítimo e Pré-Hospitalar. Atualmente exerce suas atividades na Diretoria de Gestão de Pessoal, no setor direcionado aos veteranos do CBMPE.

Desse modo, a concessão do Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Grace Kelly Araújo Saldanha é justa e se constitui num importante reconhecimento aos 18 anos de relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Resolução nº 3816/2022, de autoria dos Deputados William Brígido e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022			
	Juntas Presidente		
	Favoráveis		
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim	

PARECER Nº 010844/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3817/2022, de autoria do Deputado Tony Gel e do Deputado Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

A proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Resolução nº 905/2008) dispõe, em seu art. 271, que “o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.

Isso posto, a proposição ora em análise visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

Conforme aponta sua biografia, apresentada anexa à proposição, o agraciado é natural da capital do estado do Rio Grande do Norte, tem 44 anos, é graduado no curso de Direito da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) desde 2001 e Pós-graduado em Direito penal e Processo penal.

Em sua carreira profissional, consta que atuou como advogado nas áreas cível, bancária e de seguros nos escritórios de advocacia Rogério Neves Baptista e Clávio Valença (2002 a 2008).

Foi aprovado no concurso para Delegado de Polícia de Pernambuco. Inicialmente, assumiu a 3ª Delegacia de Repressão ao Narcotráfico. Em 2015 foi designado como Gestor do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, cargo que exerceu até março de 2017. Também foi Coordenador da força tarefa de homicídios do DHPP, gestor da 1ª Divisão de Homicídios Metropolitana Norte (até 2019). A partir de fevereiro de 2019, assumiu a titularidade da Delegacia de Roubos e Furtos, permanecendo no cargo até agosto do mesmo ano. De 2019 a 2020, foi titular da Delegacia de Cabrobó. Atualmente, atua na Diretoria integrada do Interior 2 da PCPE.

Portanto, diante dos registros acima, é justa a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco João Leonardo Freire Cavalcanti.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3817/2022, de autoria do Deputado Tony Gel e do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022			
	Juntas Presidente		
	Favoráveis		
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim	

PARECER Nº 010845/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3818/2022, de autoria dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior.

Em observância ao disposto no art. 275, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto ao preenchimento das condições estabelecidas para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior, nascido em Santa Catarina, é filho de José Inaldo Gonçalves Cavalcanti e Cristina Maria de Lima Cavalcanti. Casado com a médica pernambucana Paula de Novais Cabral Cavalcanti, é pai dos pernambucanos Pedro Cabral Cavalcanti e Lucas Cabral Cavalcanti.

O homenageado graduou-se na Universidade Católica de Pernambuco e possui pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Católica Dom Bosco.

Ao longo de sua carreira, já exerceu o cargo de Defensor Público nas comarcas pernambucanas de Tacaimbó, Caruaru, Venturosa, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Abreu e Lima, Riacho das Almas e Palmares, sendo atualmente titular do Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Camaragibe, onde também desempenha a função de Subdefensor Cível e Criminal da Região Metropolitana.

O Projeto de Resolução em análise tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Junior, tendo em vista a contribuição dada à sociedade pernambucana por meio de sua atuação como Defensor Público. Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3818/2022, de autoria dos Deputados Tony Gel e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010846/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3819/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral e do Deputado Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia.

Em observância ao disposto no art. 275, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto ao preenchimento das condições estabelecidas para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Hugo Eugenio Ferreira Gouveia nasceu no Estado de Minas Gerais, no dia 30 de julho de 1986.

O homenageado graduou-se em direito na Faculdade Politécnica de Uberlândia/MG, cidade onde advogou pelo período de um ano. Ao longo da carreira, foi servidor público no Ministério Público do Estado do Tocantins e Promotor de Justiça no Estado do Piauí, tendo assumido como Promotor de Justiça no MPPE no dia 02 de outubro de 2015.

No MPPE, foi promotor nas comarcas de Inajá, Ibimirim, Arcoverde, Pedra, Caruaru,

Cachoeirinha, Toritama e Sairé. Desde o ano de 2018, é titular da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, além de coordenar a Circunscrição de Caruaru desde março de 2020.

O Projeto de Resolução em análise tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Hugo Eugenio Ferreira Gouveia, tendo em vista as contribuições prestadas à sociedade pernambucana por meio de sua atuação como membro do MPPE. Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3819/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral e do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010847/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3820/2022, de autoria dos Deputados Antonio Fernando e Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti.

Em observância ao disposto no art. 275, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto ao preenchimento das condições estabelecidas para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Maurício Freitas Athayde Cavalcanti, filho de Antão Marcelo Leão de Athayde Cavalcanti e Aline Maria Freitas Athayde Cavalcanti, nasceu no município de Santarém/PA; veio morar no Recife ainda criança, tendo residido anteriormente em Salvador, João Pessoa e Olinda. Casado com a Subtenente Paula Cruz Bonfim, é pai de quatro filhos.

Ingressou na Academia de Polícia Militar do Paudalho em 26 de março de 1993, sendo declarado Aspirante a Oficial no ano de 1995, e lotado no 12º Batalhão de Polícia Militar (BPM) - Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus, no Recife. Em 1996, foi transferido para a 1º Centro de Inteligência da Polícia Militar (CIPM), em Belém do São Francisco, onde permaneceu até 1999; em seguida, retornou à capital, lotado no 13º BPM, onde serviu até o ano de 2001, tendo exercido as mais diversas funções e encargos inerentes ao posto de 2º tenente.

Em 2001, foi convidado a participar do projeto piloto para a criação da Gerência de Análise Criminal e Estatística, tendo exercido a função de Chefe da Unidade de Coleta e Tratamento de Dados entre os anos de 2003 e 2007; participou da formulação do Boletim de Ocorrência Único, da implantação do Boletim Eletrônico nas Delegacias da Capital e Região Metropolitana e da implantação do novo modelo de registro de ocorrências. Em 2007, já no posto de Capitão, foi transferido ao Centro de Assistência Social da PMPE, onde exerceu as funções de chefe do setor jurídico, do almoxarifado e secretário da comissão de licitação. No ano de 2011, foi transferido ao 16º BPM, onde exerceu as funções de chefe da seção de pessoal e de planejamento.

Em 2015, foi promovido, por merecimento, ao posto de Major, pelos relevantes serviços prestados e metas alcançadas no Programa Pacto Pela Vida. No mesmo ano, foi convidado a assumir o Subcomando do 21º BPM, permanecendo na função até o final de 2016; em seguida, foi convidado a servir no 17º BPM, tendo exercido as funções de Chefe da Seção de Planejamento Operacional e Subcomandante, e a ser Subcomandante do 6º BPM, onde serviu por aproximadamente quatro anos, tendo desenvolvido diversos programas sociais junto às escolas públicas e aos jovens das comunidades do entorno daquela unidade. Por fim, em 2020, foi designado pelo Diretor Integrado Metropolitano para comandar o 16º BPM, onde foi promovido, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel, permanecendo no referido Batalhão até a presente data.

O Projeto de Resolução em análise tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Tenente Coronel da Polícia Militar Maurício Freitas Athayde Cavalcanti, tendo em vista a contribuição dada à sociedade pernambucana através de sua atuação na corporação. Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3820/2022, de autoria dos Deputados Antonio Fernando e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010848/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3821/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral e do Deputado Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Rafael Bento de Lima Neto.

Em observância ao disposto no art. 275, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto ao preenchimento das condições estabelecidas para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Rafael Bento de Lima Neto nasceu no dia 25 de maio de 1982 em Esperança/PB, mas residiu com os pais desde o nascimento no município de Bananeiras/PB. Casado com Aline Damasceno de Oliveira Lima, é pai de quatro filhos.

Concluiu o curso de Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) no ano de 2004; aos 18 anos, iniciou sua trajetória profissional como recenseador e, durante a faculdade, exerceu os cargos de professor da rede estadual e conselheiro tutelar. Após a conclusão do curso de Direito, exerceu o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária da Paraíba e de Assessor de Conselheiro junto ao Tribunal de Contas daquele estado. No ano de 2007, assumiu o cargo de servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), tendo retornado à Paraíba, por apenas 6 meses, como servidor do TJPB. Em setembro de 2009, tomou posse como Defensor Público do Estado de Pernambuco.

Na Defensoria Pública, assumiu o Núcleo de Igarassu, onde foi coordenador, e professor de Direito Penal da FACIG, tendo atuado ainda nos municípios de Condado, Limoeiro e Tracunhaém; no ano de 2013, assumiu o Núcleo de Carpina, onde foi coordenador e permaneceu titular até o presente momento. Exerceu ainda os cargos de Coordenador de Convênios e foi eleito membro do Conselho Superior da instituição.

Em 2018, exerceu o cargo de Subdefensor Criminal da Capital; desde o início do ano de 2022, exerce o cargo de Subdefensor Cível e Criminal do Interior, representando a Defensoria Pública na Câmara de Articulação do Programa Pacto Pela Vida e em diversas outras comissões interinstitucionais. Rafael Bento possui ainda atuação no Tribunal do Júri, onde desempenha o papel de coordenador, com participação em mais de 700 júris em todo o Estado. Atualmente, reside com sua família no município de Carpina.

O Projeto de Resolução em análise tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao paraibano Rafael Bento de Lima Neto, tendo em vista sua atuação na Defensoria Pública do Estado em favor dos grupos sociais mais vulneráveis. Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3821/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral e do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010849/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3822/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução em análise visa conceder o Título de Cidadão pernambucano ao Advogado e Servidor Público Estadual Fábio Vinícius Ferreira Moreira.

Fábio Vinícius Ferreira Moreira nasceu no dia 19 de abril de 1990 em Natal, Rio Grande do Norte. Atualmente é advogado e Servidor Público Estadual, especialista em Direito Tributário, Residência Judicial e Gestã Pública Legislativa.

Tem uma larga experiência no serviço público, tendo trabalhado em diversos órgãos, tais como na Procuradoria da Fazenda Nacional, na Defensoria Pública da União, Petrobrás e na Justiça Federal. Sua chegada ao solo pernambucano ocorreu em virtude de sua aprovação em concurso público realizado pela presente Casa Legislativa em 2015, ocasião em que ficou em quarto lugar num universo de mais de 30 mil candidatos.

Na ALEPE, foi lotado na Secretaria Geral da Mesa Diretora, onde inicialmente trabalhou no Departamento de Legislação e em seguida foi escolhido como Chefe do Departamento de Serviços Técnicos Legislativos. Fábio Vinícius também realiza palestras em eventos relacionados com a divulgação das responsabilidades e deveres do Poder Legislativo.

Fica então evidente que servidor público em questão exerce relevantes atividades para que esta Casa Legislativa possa desempenhar de maneira eficaz suas funções constitucionais. Desta forma, é meritória a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3822/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010850/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3823/2022, de autoria dos Deputados Marco Aurelio Meu Amigo e Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução em análise visa conceder o Título de Cidadão pernambucano ao Delegado da Polícia Civil de Pernambuco Paulo Jeann Barros Silva.

Paulo Jeann Barros Silva é natural de Juazeiro, Bahia, sendo casado e pai de 3 filhos. Formou-se em Direito na UNICAP em 1997. Por meio de concurso público, ingressou na Polícia Civil de Pernambuco em 03 de setembro de 1998.

Na corporação, ocupou diversos cargos: Delegado Adjunto do 9º. Departamento Regional de Polícia do Interior sediado em Vitória de Santo Antão; Titular da 1ª Delegacia Distrital de Polícia de Garanhuns do 3º DEREPOL; Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia de Homicídios; Delegado Titular da Delegacia de Polícia da 178ª Circunscrição, São José do Belmonte; Chefe da Divisão de Homicídios da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA); Delegado de Polícia

Titular da 1a. Delegacia de Homicídios; Chefe do 1º Núcleo de Homicídios com atuação na Circunscrição da 1ª UNISEC do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP); e Delegado na Delegacia Itinerante do Torcedor.

Em 2008, foi designado como Corregedor Auxiliar da Polícia Civil na Corregedoria da Geral da Secretaria de Defesa Social, cargo que ocupou até 2017, quando foi escolhido pelo Governador do Estado para ser Diretor de Gestão Fundiária e Patrimônio de SUAPE. Foi nomeado Diretor do IITB (Instituto de Identificação Tavares Buriil) em 01 de janeiro de 2021, cargo que ocupa atualmente.

O Delegado Paulo Jeann foi um dos principais idealizadores de programas como o Cidadania em Casa e o Cidadania Institucional, além de ter contribuído com a interiorização das atividades do IITB em todo estado de Pernambuco.

Seus trabalhos lhe renderam diversos reconhecimentos, tais como: a Medalha do Mérito Policial Civil – Classe Ouro; Medalha do Mérito Policial Civil – Classe Prata; Medalha de Tempo de Serviço Policial Civil – Classe Bronze; Medalha Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar e Policial Militar e ainda Medalha de Personalidade Amiga do Exército Brasileiro.

Fica então evidente que o Delegado Paulo Jean prestou relevantes contribuições ao Estado de Pernambuco, em especial no que se refere às atividades de combate ao crime. Diante do exposto, é justa e meritória a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3823/2022, de autoria dos Deputados Marco Aurelio Meu Amigo e Eriberto Medeiros.

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010851/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3824/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Marco Aurelio Meu Amigo.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diógenes Pessoa.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução em análise visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco George Diógenes Pessoa.

O homenageado nasceu no Estado do Ceará no ano de 1974 e graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará em 1996. Realizou pós-graduação em Direito Empresarial na Universidade Estadual do Ceará em 2002, exerceu o cargo de Defensor Público do Estado do Piauí e lecionou em importantes universidades.

O homenageado ingressou no Ministério Público do Estado de Pernambuco no ano de 2005, sempre atuando com zelo, dedicação e presteza. Atualmente, encontra-se lotado na 10ª Promotoria Criminal de Caruaru.

Desse modo, verifica-se que a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano é um relevante reconhecimento ao Promotor de Justiça George Diógenes Pessoa, em face da sua dedicação ao serviço público como membro do Ministério Público de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3824/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Marco Aurelio Meu Amigo.

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010852/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3825/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Manoel Ferreira.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução em análise visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Isaías Andrade Lins Neto nasceu em 2 de abril de 1970 no município de Jacobina, no Estado da Bahia. Graduou-se em Direito na Universidade Federal da Bahia e realizou especialização em Direito Público e Privado na Universidade Federal de Pernambuco.

O homenageado ingressou na magistratura pernambucana em 1992, atuando na comarca de Tabira. O magistrado atuou na 2ª Vara de Água Preta no ano de 1996 e foi removido em 1997 para a 1ª Vara de Vitória de Santo Antão. Atuou na capital do Estado como Juiz Substituto de 3ª entrância, sendo titularizado na 1ª Vara de Execuções Fiscais no ano de 2001 e, posteriormente, em 2004, removido para a 33ª Vara Cível – Seção A.

A grande competência do homenageado o credenciou para assumir diversas funções jurisdicionais relevantes, como a função eleitoral durante as eleições de 2014, a substituição do Desembargador Roberto Maia na 1º Câmara Cível do TJPE, no ano de 2015, dentre outras

importantes atribuições. O magistrado ainda participou de um importante grupo de Trabalho no Conselho Nacional de Justiça, auxiliando na elaboração da resolução que disciplina o Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes.

A trajetória de décadas de serviços relevantes prestados ao Poder Judiciário Estadual culminou em 19 de outubro de 2021 com a posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Desse modo, verifica-se que a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano é um reconhecimento justo da brilhante trajetória pública e do grande trabalho jurisdicional prestado pelo Excelentíssimo Sr. Isaías Andrade Lins Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3825/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Manoel Ferreira.

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010853/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3826/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira e do Deputado Eriberto Medeiros.

O projeto tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

Após análise pela primeira comissão quanto aos critérios de constitucionalidade e legalidade, a proposição recebeu parecer favorável, viabilizando, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Título Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, o projeto de resolução aqui analisado visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mário Lima Costa Gomes de Barros.

O homenageado, que nasceu no dia 05/03/1982 em Maceió, estado de Alagoas, é graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas e especialista em Direito Tributário e Finanças Públicas, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público. Atualmente cursa pós-graduação, em nível de especialização, em Investigação Criminal, pela Universidade de Pernambuco.

Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco há mais de 10 (dez) anos, ingressou na carreira como titular da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, com atuação cumulativa nas comarcas de Serra Talhada e Mirandiba, onde permaneceu até junho de 2014, quando foi designado em exercício pleno para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, tendo atuado em exercício cumulativo também na Comarca de Santa Maria do Cambucá.

Em março de 2015, assumiu a Promotoria de Justiça de João Alfredo, incluindo o Termo Judiciário de Salgadinho, tendo atuado em exercício cumulativo também nas comarcas de Limoeiro, Bom Jardim e Orobó.

Em junho de 2017, foi promovido por merecimento à 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda/PE, onde permanece como titular até a presente data. Encontra-se, desde janeiro de 2021, designado para atuação no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas, à frente do recém-criado NCyber - Núcleo de Investigação Tecnológica e Combate a Crimes Cibernéticos.

Desta forma, por sua relação tão profunda com o nosso estado e pelos serviços que tem prestado ao longo de sua trajetória profissional, revela-se justa e oportuna a iniciativa de conceder ao Dr. Marcus César Sarmento Gadelha o título de Cidadão Pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3826/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira e do Deputado Eriberto Medeiros.

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo Relator(a)		Dulci Amorim

PARECER Nº 010854/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3827/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

O projeto tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

Após análise pela primeira comissão quanto aos critérios de constitucionalidade e legalidade, a proposição recebeu parecer favorável, viabilizando, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Título Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, o projeto de resolução aqui analisado, visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Defensor Público Clodoaldo Battista de Sousa.

O homenageado, que nasceu no dia 22 de setembro de 1975, na cidade de São José de Piranhas, estado da Paraíba, é graduado em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, pós-graduado em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará e possui mestrado pela Universidade Federal de Pernambuco.

Ao longo de sua trajetória profissional, foi Membro da Comissão de acesso à justiça da OAB/CE, Advogado-Orientador do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, Membro do Fórum Estadual de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará, Membro da Comissão de Cidadania da OAB/PE, Subseção Caruaru, Membro do Fórum Interinstitucional de Proteção à Criança e Adolescente de Caruaru, dentre outros.

Aprovado no concurso público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em 2006, tem construído uma carreira sólida e respeitável na instituição. Atuou nas Defensorias de Caruaru, Agrestina, Altinho, Riacho das Almas, Água Preta, Betânia, Garanhuns e, hoje, atua em Recife.

Como Tribuno do Júri, alcançou a marca de 693 (seiscentos e noventa e três) júris em todo o Estado. Foi também Coordenador do Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública, além de Subdefensor Cível e Criminal do Interior por duas gestões.

Atualmente exerce os cargos de Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo e de Vice-Presidente da Associação Estadual das Defensoras e Defensores Públicos de Pernambuco – ADEPEPE.

Desta forma, por sua relação tão profunda com o nosso estado e pelos serviços que tem prestado dentro da Defensoria Pública Estadual, revela-se justa e oportuna a iniciativa de conceder a Clodoaldo Battista de Sousa o título de Cidadão Pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3827/2022, de autoria dos Deputados Romário Dias e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo	Relator(a)	Dulci Amorim

PARECER Nº 010855/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3828/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira e do Deputado Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título de Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Resolução nº 905/2008) dispõe, em seu art. 271, que "o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco".

Nesse contexto, a proposição ora em análise visa conceder o Título de Cidadão pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

O homenageado, natural de João Pessoal – PB, é Delegado Especial de Polícia do Estado da Pernambuco desde 1998.

Com graduação em Direito na UNIPÉ, pós-graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública na UFPB e em Direito Penal, Processo Penal e Segurança Pública na UNIPÉ, o homenageado já trabalhou na Instituto de Polícia Científica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, na Assessoria Jurídica do DETRAN-PB e na Consultoria Jurídica do Governador do Estado da Paraíba.

Delegado da Polícia Civil do Estado de Pernambuco desde 1998, Salatiel Ferreira Patrício Filho atuou nas seguintes unidades de polícia: DP 44ª Circ. - Goiana; DP 46ª Circ. - Timbaúba; DP 50ª Circ. - Nazaré da Mata; DP 53ª Circ. - Condado; DP 49ª Circ. - Itambé; DP 55ª Circ. Itaquitinga; DP 59ª Circ. - Ferreiros; 11ª DESEC - Delegacia Seccional da Zona da Mata Norte - Goiana; 1ª DHMN - Divisão de Homicídios da Região Metropolitana Norte - Olinda; e, na Assessoria do Chefe de Polícia Civil de Pernambuco.

Portanto, diante da relevante atuação do homenageado na Polícia Civil do Estado de Pernambuco, é justa a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano ao Delegado Salatiel Ferreira Patrício Filho.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3828/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira e do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	João Paulo Presidente	
	Favoráveis	
Juntas	Relator(a)	Dulci Amorim

PARECER Nº 010856/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3830/2022, de autoria dos Deputados Clovis Paiva e Eriberto Medeiros.

O projeto tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Após análise pela primeira comissão quanto aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, a proposição recebeu parecer favorável, viabilizando, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Título Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, o projeto de resolução aqui analisado, visa a conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Mariana Lamenha Gomes de Barros.

A homenageada, nascida em 24 de abril de 1982, no Estado de Alagoas, é filha de Manoel Gomes de Barros, agropecuarista, ex-prefeito de União de Palmares, Deputado Estadual e ex-Governador de Alagoas e Jane Lamenha Gomes de Barros, advogada, filha do ex-Governador de Alagoas Lamenha Filho.

Graduou-se em Direito no ano de 2003, pela faculdade de Direito do Cesmac em Maceió/AL e é Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco desde 2011. Atuou como promotora nos municípios pernambucanos de Salgueiro, Verdejantes, Caruaru, Tacaimbó, Vitória de Santo Antão e Igarassu/ Araçoiaba. Atualmente, é a 3ª Promotora de Justiça de Igarassu com atuação no Patrimônio Público e Cidadania residual.

Desta forma, pelos serviços que tem prestado ao longo de sua trajetória profissional no âmbito do MPPE, revela-se justa e oportuna a iniciativa de conceder a Mariana Lamenha Gomes de Barros o título de Cidadã Pernambucana.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3830/2022, de autoria dos Deputados Clovis Paiva e Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	João Paulo Presidente	
	Favoráveis	
Juntas	Relator(a)	Dulci Amorim

PARECER Nº 010857/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3831/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Francismar Pontes.

O Projeto de Resolução em questão visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Resolução em análise visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Mauro Luiz Campbell Marques nasceu em 9 de outubro de 1963 na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. O homenageado graduou-se em Ciência Jurídicas pelo Centro Universitário Metodista Bennett, no Rio de Janeiro, no ano de 1985.

O Ministro Mauro Campbell iniciou a carreira como advogado no Estado do Rio de Janeiro, mas logo assumiu o cargo de assessor Jurídico da Companhia Energética do Amazonas, entre 1986 e 1987, e, na sequência, tornou-se assessor de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios amazonenses.

O homenageado ingressou na carreira de promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no ano de 1987. Atuou ainda em importantes cargos no governo do Estado do Amazonas, destacando-se como Secretário Estadual de Justiça entre 1991 e 1993, Secretário de Segurança Pública, no período de 1993 a 1995, e no comando da Controladoria- Geral do Estado no ano de 2004.

Em 1999, foi promovido a Procurador de Justiça do Estado do Amazonas, sendo Procurador-Geral da Justiça em três oportunidades, durante os biênios de 1999 a 2001, 2001 a 2003 e 2007 a 2009. Mauro Luiz Campbell Marques acabou não encerrando o último ano de mandato como Procurador-Geral de Justiça, pois, em junho de 2008, foi nomeado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça em vaga destinada a membro do Ministério Público.

No STJ, o Ministro Mauro Campbell tem se destacado como um dos principais juristas brasileiros, tendo inclusive atuado recentemente como Corregedor-Geral Eleitoral.

Desse modo, verifica-se que a concessão do Título Honorífico de Cidadão pernambucano é um reconhecimento ao grande trabalho jurisdicional prestado pelo Excelentíssimo Sr. Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3831/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Francismar Pontes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	João Paulo Presidente	
	Favoráveis	
Juntas	Relator(a)	Dulci Amorim

PARECER Nº 010858/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3832/2022, de autoria da Deputada Dulci Amorim e do Deputado Eriberto Medeiros.

O projeto tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.

Após análise pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição recebeu parecer favorável, viabilizando, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Título Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, o projeto de resolução aqui analisado visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Defensora Pública Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira.

A homenageada, nascida em 22 de setembro de 1954 na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, residiu toda sua vida na cidade de Pesqueira, em Pernambuco. Graduiu-se em Direito no ano de 1978, pela Universidade Católica de Pernambuco, e é Defensora Pública do Estado de Pernambuco desde 1986.

Em sua carreira profissional como advogada, foi a primeira mulher eleita presidente na seccional da OAB/PE – Subsecção Pesqueira. Já na Defensoria Pública, atuou como Subdefensora Cível e Criminal do Interior, de 2007 a 2009, além de Subdefensora Pública-Geral do Estado, entre 2010 e 2013. De 2018 a 2021, atuou como Corregedora-Auxiliar da Defensoria Pública do Estado. Hoje, exerce a função de Assessora Especial do gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco.

Desta forma, por sua relação tão profunda com o nosso estado e pelos serviços que tem prestado ao longo de sua trajetória profissional, revela-se justa e oportuna a iniciativa de conceder a Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira o título de Cidadã Pernambucana.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3832/2022, de autoria da Deputada Dulci Amorim e do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Dezembro de 2022

	João Paulo Presidente	
	Favoráveis	
Juntas	Relator(a)	Dulci Amorim

PARECER Nº 010859/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 3833/2022, de autoria da Deputada Dulci Amorim.

O Projeto de Resolução em questão visa concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado Luiz Alberto Braga de Queiroz.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa. A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Então o Dep. João Paulo devolveu a presidência para a Dep. Juntas. Seguiu-se a discussão: Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar a proteção aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem, inclusive dislexia, discalculia e disgrafia, e altas habilidades ou superdotação.), que tramita em conjunto com Projeto de Lei Ordinária nº 2554/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar os direitos dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem (dislexia, disgrafia e discalculia), e altas habilidades ou superdotação, nas escolas da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3098/2022, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.). Relatoria: Dep. Pastor Cleiton Collins, em sua ausência, foi redistribuído para a Dep. Dulci Amorim, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Por ser relatora dos dois seguintes projetos, a Dep. Juntas novamente passou a presidência para o Dep. João Paulo. Então seguiu-se a discussão: Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3487/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que atuar como jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3539/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos, sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o seu alcance e o imediato atendimento as vítimas de desastres naturais em Pernambuco.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Então o Dep. João Paulo devolveu a presidência para a Dep. Juntas. Seguiu-se a discussão: Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3642/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Estabelece a presença de bombeiros civis nos estabelecimentos que indica.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Por ser relatora do seguinte projeto, a Dep. Juntas novamente passou a presidência para o Dep. João Paulo. Então seguiu-se a discussão: Substitutivo nº 02/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do Estado de Pernambuco, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências.). Relatoria da Dep. Juntas, que o rejeitou à unanimidade dos deputados presentes, passando então à discutir o Subst nº 01/2022 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça referente ao mesmo Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2020, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do Estado de Pernambuco, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências.). Com relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Posteriormente passou-se à distribuição dos seguintes projetos extrapauta: Projeto de Resolução nº 3811/2022, de autoria dos Deputados Rogério Leão e Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana à Promotora de Justiça Deluse Amaral Rolim Florentino.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Resolução nº 3812/2022, de autoria dos Deputados Rogério Leão e Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Daniel Grangeiro de Souza.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3811/2022, de autoria dos Deputados Rogério Leão e Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana à Promotora de Justiça Deluse Amaral Rolim Florentino.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3812/2022, de autoria dos Deputados Rogério Leão e Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Daniel Grangeiro de Souza.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3699/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a garantia da exibição de propagandas educativas contra a exploração sexual de crianças, adolescentes e violência doméstica em eventos culturais, esportivos e nas salas de cinema e teatros, na forma que menciona.). Relatoria da Dep. Dulci Amorim, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 02/2022, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3557/2022), ao Projeto de Lei Ordinária nº 3557/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, e dá outra providências, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres, independentemente da idade, do procedimento médico, do procedimento cirúrgico e dos exames a serem realizados, o direito a acompanhante como também assistir presencialmente todo procedimento, e obriga a afixação de cartaz ou placa informativa de forma legível nas recepções dos dispositivos que trata essa Lei.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 02/2022, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3572/2022), ao Projeto de Lei Ordinária nº 3572/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de evitar violência patrimonial ou financeira.). Relatoria do Dep. João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Nesse momento chegou na reunião o Dep. Pastor Cleiton Collins. Então a Dep. Juntas passou a presidência para ele e passou a discutir o seguinte projeto. Substitutivo nº 02/2022, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 3656/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada através de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir que os estabelecimentos que menciona, possuam cardápio impresso na forma que indica.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Nesse momento o Dep. Pastor Cleiton Collins devolveu a presidência para Dep. Juntas e pediu a fala. Falou que mesmo já tendo passado o momento de discussão e já ter sido aprovado o Subst. 01/2022 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do PLO nº 3098/2022, gostaria de registrado que a relatoria dele seria pela rejeição de tal projeto. Argumentou que havia necessidade de regulamentação pelo congresso federal antes da discussão nessa casa. Na sequência o Dep. João Paulo registrou que em diversos estados do Brasil foram aprovadas lei similares. Convidou então o Dep. Pastor Cleiton Collins e a Dep. Juntas para visitar laboratório de remédio de cannabis na Paraíba. Registrou ainda que a discussão nessa comissão é na área da cidadania de ter acesso à essa medicação à base de cannabis e não na área de segurança. Então a Dep. Juntas, representada pela Codeputada Jô cavalcanti registrou que essa comissão já realizou audiência pública em 2019 para debater esse tema e agradeceu o convite. Registrou que a Codeputada Carol Vergolino inclusive esteve na Paraíba mais de uma vez para articular a existência de um laboratório similar em Pernambuco. Disse também da importância desse tema está sendo discutido com tranquilidade na comissão de direitos humanos. Ressaltou o momento de encerramento da atual legislatura, perto do encerramento dos trabalhos dessa comissão, os avanços conseguidos pela comissão nas discussões com debates e embates que enriqueceram a diversidade da casa. Agradeceu ao Deputado João Paulo e à Dep. Dulci Amorim, presentes no momento, agradeceu também aos deputados que contribuíram em outros momentos. Que aprendeu muito com os colegas deputados. Que espera que a próxima presidência dessa comissão dê continuidade aos trabalhos. Que a comissão foi instrumento de lutas e causas tão importantes como a indígena, LGBTQIA+, quilombola, defesa dos direitos das mulheres, saúde, educação, questão de raça, classe e gênero. Agradeceu a solidariedade dos deputados que estiveram do lado da população e aos deputados que contribuíram nos trabalhos da comissão, assim como a quem trabalha e trabalhou na comissão, pessoal da técnica da Alepe. Então a Dep. Dulci Amorim pediu a fala e agradeceu o privilégio de ter sido suplente dessa comissão e foi muito bom estar nas discussões de pautas importantes para Pernambuco, que houve divergências, mas gratidão de poder conviver com todos os deputados da comissão. Ressaltou também sobre a importância de ter votado a favor do projeto de lei da questão do canabidiol. Que pessoas que tem convulsão sofrem muito e esse tipo de medicamento pode ajudar muito a vida dessas pessoas. Que é a favor do uso medicinal da cannabis. Agradeceu novamente a equipe da comissão e da técnica, e à Dep Juntas, Jô Cavalcanti e ao Dep. João Paulo. Então o Dep. João Paulo parabenizou a Dep. Juntas pela brilhante atuação frente à comissão. Que o trabalho foi de uma enorme dimensão. Na sequência trouxe à discussão o requerimento à Presid. da Alepe, tirado como encaminhamento na audiência pública realizada no mesmo dia, que debateu "Doação de parte de área do Espaço Ciência para a instalação de um data center e a construção de um landing station para receber cabos submarinos", para realização de Audiência Pública que discuta "Os remanejamentos orçamentários propostos e aprovados pela ALEPE - no projeto de lei orçamentária anual para o exercício em 2023". O que foi discutido e aprovado pelos deputados presentes na reunião. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Dep. Juntas deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, eu, Joana Corrêa de Araújo Mendonça, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidenta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 14 de dezembro de 2022.

Portarias

PORTARIA N.º 531/22

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe trâmite nº 010211/2022 e no Ofício n.º 235/2022, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE**: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GISELLE DE ARAUJO CANTO	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%
MURILO VIEIRA DA SILVA FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%	120%
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	90%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em 19 de dezembro de 2022.

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 532/22

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite n.º 010210/2022 e no Ofício nº 234/2022 do **Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 42,50% (quarenta e dois vírgula cinquenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **RIVANIA MARIA LIMA QUEIROZ**, no período de 1º de agosto à 30 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 19 de dezembro de 2022.

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 281/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 010036/2022 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 840/2022, **RESOLVE**: conceder ao servidor **MARCELO CABRAL E SILVA**, matrícula nº 502, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 282/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 010043/2022 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 841/2022, **RESOLVE**: conceder a servidora **JULIENE VIANA MARTINS SANTOS**, matrícula nº 507, Procurador, PLPE-IV, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 11 de fevereiro de 2016, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 283/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 009530/2022, **RESOLVE**: designar o servidor **ALUIZIO AGUIAR PESSOA JUNIOR**, matrícula nº 42576, PM - 3º Sargento, Chefe de Expediente, da Estrutura da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Segurança Institucional, no impedimento do titular, **EMERSON RAMOS CORDEIRO PEDROSA**, matrícula nº 42613, PM - 2º Sargento, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao exercício de 2023.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 284/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 010075/2022 e no Ofício nº 34/2021, **da Secretária Geral da Mesa Diretora**, **RESOLVE**: designar a servidora **NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES**, matrícula nº 639, Agente Legislativo, Gerente de Serviços Auxiliares, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Estatística, no impedimento do titular, **MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº 530, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao exercício de 2023.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 285/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 009662/2022, do Departamento de Gestão Funcional, **RESOLVE**: fazer retornar à Secretaria de Saúde do Estado, o servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 42511, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, Portaria FUNAPE Nº 4910, publicada no Diário Oficial do dia 27 de outubro de 2022.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 286/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 009488/2022, **da Auditoria**, **RESOLVE**: lotar na Superintendência de Gestão de Pessoas, a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula nº 373, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria, NI10, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2022.

Sala Austro Costa, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br